

CONTRATO – PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ORGANIZADORES DE PROVAS DE ATLETISMO

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO

1.º OUTORGANTE

Federação Portuguesa de Atletismo, adiante designada por FPA, entidade unidesportiva e pessoa coletiva de direito privado n.º 501136517, de utilidade pública desportiva, prosseguindo fins não lucrativos, com sede no Largo da Lagoa, 15-B, 2799-538 Linda-a-Velha, representada neste ato por Jorge António de Campos Vieira, que outorga na qualidade de Presidente.

2.º OUTORGANTE

Associação Portuguesa de Organizadores de Provas de Atletismo, adiante designada por APOPA, pessoa coletiva de direito privado nº 516961993, prossegue fins não lucrativos, com sede no Largo da Lagoa, 15-B, 2799-538 Linda-a-Velha, representada neste ato por António José Dias Correia Moreira, que outorga na qualidade de Presidente.

Considerando que:

1. A FPA é a entidade máxima da modalidade a nível nacional, que tem como objetivos, entre outros:
 - a. A promoção e direção da prática do atletismo, masculino e feminino, em articulação com os órgãos do Estado responsáveis pela tutela do desporto nacional, com o Comité Olímpico de Portugal e com a Confederação do Desporto de Portugal;
 - b. O estabelecimento e manutenção de boas relações de cooperação com todas as outras federações filiadas na Associação Internacional das Federações de Atletismo (IAAF) tendo em vista o fomento do intercâmbio internacional.
 - c. A representação, perante a Administração Pública, dos interesses dos seus associados.
2. A APOPA é uma Associação que visa a representação dos organizadores de provas de atletismo, que não tenham representação direta na Assembleia-Geral da Federação Portuguesa de Atletismo, e a promoção, organização, gestão e exploração de eventos e atividades formativas, científicas, culturais, recreativas e desportivas, nomeadamente no atletismo, mas também na cultura e desporto em geral.

É de boa-fé e livremente celebrado e mutuamente aceite o presente Contrato-Programa entre a FPA e a APOPA, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O contrato-programa tem por objeto a cooperação/colaboração recíproca das partes outorgantes no desenvolvimento de atividades que concorram para a realização dos objetivos que interessam a ambas as instituições, nomeadamente:

- a) Realizações conjuntas que visem dar cumprimento aos objetivos de ambas ou de cada uma das instituições;
- b) A organização conjunta de atividades formativas dirigidas aos organizadores de provas atletismo, que contribuam para uma maior qualidade dos eventos realizados no âmbito da modalidade;
- c) A cedência recíproca de espaços, instalações, equipamentos, meios e serviços, desde que previamente acordada.

Cláusula Segunda

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de **2.000,00 Euros (Dois mil Euros)**.
2. A participação acima referida é disponibilizada após a celebração deste contrato.

Cláusula Terceira

(Obrigações da FPA)

No âmbito do presente contrato-programa, e na esfera das suas competências, a FPA compromete-se a:

- a) Delegar a competência à APOPA para organizar formações certificadas para os organizadores de provas;
- b) Colaborar na **divulgação** das atividades do calendário nacional de atletismo, através dos meios habituais, nomeadamente do *site* oficial e *redes sociais*;

- c) Garantir a entrega do apoio financeiro, através de **transferência bancária** para a conta da APOPA.

Cláusula Quarta

(Obrigações da APOPA)

No âmbito do presente contrato programa, e na esfera das suas competências, a **APOPA** compromete-se a:

- a) Assumir a coordenação e/ou organização de atividades formativas na sua área de atuação;
- b) **Fomentar a filiação** na FPA, junto dos organizadores de provas e participantes nos eventos por si organizados ou coorganizados.
- c) No cumprimento do RGPD, informar a FPA acerca dos associados na APOPA;
- d) Garantir a **divulgação** de todas as atividades conjuntas, nomeadamente o seu site oficial e redes sociais;
- e) Entregar à 1.ª outorgante, em formato digital e preferencialmente por e-mail, os seguintes documentos até à data de assinatura do presente contrato:
 - Certificação emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação tributária regularizada;
 - Certificação emitida pela Segurança Social, válida à data da assinatura do presente contrato, atestando que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
 - O Plano de Atividades e Orçamento a desenvolver para o ano 2024,
 - O Relatório e Contas do exercício de 2023, incluindo entre outros, o relatório de gestão da Direção da Associação, as demonstrações financeiras legalmente previstas, o parecer do Conselho Fiscal e o parecer do ROC ou SROC, se lhe for aplicável, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia-Geral da 2.ª outorgante;

Cláusula Quinta

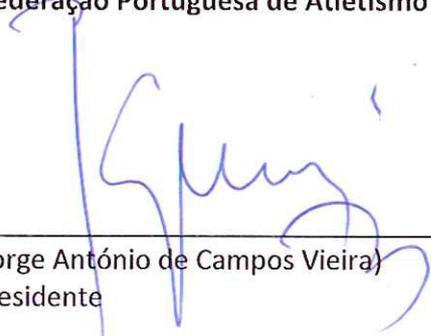
(Divulgação externa)

Ambas as partes comprometem-se a realizar um esforço permanente de divulgação das iniciativas conjuntas, mobilizando para tal os *media* nacionais e, em particular, os meios de comunicação social, habitualmente utilizados para esse fim.

Cláusula Sexta
(Vigência)

O presente contrato programa vigora até 31 de dezembro de 2024, com início na data da respetiva celebração, sendo renovável por períodos iguais e sucessivos de 1 ano, podendo, no entanto, cessar a qualquer momento, mediante denúncia escrita operada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 dias, devendo, no entanto, acautelar-se em não comprometer a época desportiva em curso.

1.ª outorgante
Federação Portuguesa de Atletismo



(Jorge António de Campos Vieira)
Presidente

2.ª outorgante
Associação Portuguesa de Organizadores de Provas de Atletismo

Assinado por: **ANTÓNIO JOSÉ DIAS CORREIA MOREIRA**
Num. de Identificação: 08315479
Data: 2024.07.22 12:17:30+01'00'

(António José Dias Correia Moreira)
Presidente

Feito em Linda-a-Velha, a 09 de julho de 2024 em dois exemplares de igual conteúdo, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.